



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 04

Ata n.º 04

2019.02.21

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LAGARES - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE IGREJA E DE MURO DE VEDAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - Presente o pedido de isenção das taxas devidas pela prorrogação de prazo de licença de obras, formulado por Fábrica da Igreja Paroquial de Lagares o qual obteve a informação do Técnico Superior Arqt.º Fernando Miguel Camarneiro Costa e que mereceu a concordância da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Arqt.ª Patrícia Verdial, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Defira-se e remeta-se à reunião de Câmara para ratificação."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de fevereiro de 2019. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





fs 399
5

Ex. mo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Felgueiras

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE / REPRESENTANTE

NOME / DENOMINAÇÃO FÁB.IGREJA PAROQUIAL DA FREG.LAGARES NIF/NIPC 502610930

IDENTIFICAÇÃO CIVIL VALIDADE CERTIDÃO PERMANENTE - - CAE

DOMICÍLIO / SEDE Rua Pe José Peixoto Dias N.º

CÓDIGO POSTAL 4610 - 421 Lagares Fig FREGUESIA UFMVLVM (Lagares)

ENDEREÇO ELETRÓNICO TELEFONE 919240600 FAX

REPRESENTANTE Manuel Horácio Alves Gomes NIF

IDENTIFICAÇÃO CIVIL VALIDADE TELEFONE 919240600 E-MAIL

DOMICÍLIO Rua Pe José Peixoto Dias, 1260 (Seminário S. José) CP -

SÓCIO-GERENTE MANDATÁRIO OUTRO: PROCURAÇÃO ONLINE - -

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

DOMICÍLIO ESCOLHIDO CP -

OUTROS MEIOS DE NOTIFICAÇÃO No âmbito deste procedimento consinto que qualquer comunicação ou notificação seja efetuada por correlo eletrónico por fax

Pessoas singulares por telefone (A notificação por telefone está sujeita a confirmação por carta registada no dia útil mediate.)

OBJETO DO REQUERIMENTO

Titular do alvará de licença da comunicação prévia 12 / 13 emitido(a) por essa Câmara em 7 / 3 / 2016
cuja validade termina em 05 / 02 / 2019 vem requerer a V. Exa. a prorrogação do prazo, por mais 18 meses.

- O presente pedido é formulado com base no n.º 5 do artigo 58.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – por não ter sido possível concluir as obras dentro do prazo para o efeito estabelecido.
- O presente pedido é formulado com base no n.º 6 do artigo 58.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – a obra encontra-se em fase de acabamentos, conforme se pode verificar no respetivo livro da obra, que se junta por fotocópia.

Justificação do pedido: A obras encontra-se na fase final de acabamentos.

Mais alguma isenção de taxas.

Pede deferimento.
Felgueiras, 2019/02/08

O requerente,
Manuel Horácio Alves Gomes

Conferi a identidade do requerente / representante pela exibição do C.C. / B.I.
Confirmei a entrega dos documentos indicados pelo requerente.
Verifiquei e informei o interessado de deficiências na instrução do pedido; todavia, o interessado insistiu na sua entrega.

O G.M.
[Signature]

REGISTO DE ENTRADA

- 8 FEV. 2019

458/19 208 04

O G.M. [Signature]

URBANISMO / 11

DESPACHO

[Signature]

Gabinete do Município



Câmara Municipal de Felgueiras

fs 400
5

ALVARÁ ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º12/13

PROCESSO N.º208/04

-----Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, é emitido o Alvará de licença especial para conclusão de obras de construção n.º12/13 em nome de FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE LAGARES, contribuinte n.º502610930, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em IGREJA, da freguesia de LAGARES, descrito na Conservatória do Registo Predial de Felgueiras sob o n.º00846/140202 e omissos na matriz.-----

-----As obras, aprovadas por despacho do Presidente da Câmara de 2012/12/10, no uso de competências delegadas pela Câmara Municipal, conforme deliberação de 10 de Novembro de 2009, respeitam o disposto no Plano Director Municipal, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros de 30 de Dezembro de 1993, publicado no Diário da República, I Série, n.º7/94, de 28 de Janeiro, e apresentam as seguintes características:-----

- Área de Construção: 1500,00m²;-----
- Volume de construção: 10.000,00m³;-----
- Área de implantação: 1.000,00m²;-----
- Número de pisos acima da cota de soleira: 2;-----
- Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1;-----
- Cércea: 15,00m;-----
- Uso a que se destina a construção: Igreja Paroquial.-----

CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO

-----Mantém-se as condicionantes do alvará inicial.-----

-----Esta Licença é válida até 2016/02/04, tendo início na data deste alvará.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro:-----

-----Felgueiras e Departamento de Planeamento e Urbanismo, 4 de Fevereiro de 2013.-----

AVERBAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 Averba-se que o prazo de execução das obras a que se refere o presente alvará foi prorrogado, por despacho de 02/03/2014 por mais 36 mês(es), pelo que o alvará se encontra em vigor até 05 de Feb de 2019 Felgueiras, 02 de Março de 2013
 Dr. Inácio Ribeiro
 O Funcionário,
 PL. Inácio Ribeiro

O Presidente da Câmara,

Dr. Inácio Ribeiro

= FOTOCÓPIA =
 A presente fotocópia contém 01 (uma(s)) folha(s) e esta conforme o original existente nesta Câmara Municipal.
 Felgueiras, 02 de Março de 2013
 O Funcionário,
 Liliana

CONTÁ. da fotocópia não vigos pela guia de receita n.º 6

Registado na Câmara Municipal de Felgueiras, livro n.º1, em 4 de Fevereiro de 2013.

8 FEV. 2013
 208 04



Parecer

Concedido conforme a defesa apresentada do pedido de prorrogação do prazo para conclusão das obras, relativamente ao pedido de isenção de taxas deve o mesmo ser remetido à Comissão da

Câmara
A Chefe da DGU
Audif
(Arq. Patrícia Verdial)

Despacho

Definir-se e remeter-se à reunião de Câmara para ratificação
15.02.2019

15/02/2019
REQUERENTE FÁB. IGREJA PAROQUIAL DA FREG. LAGARES
PROCESSO / TIPO 208/04 - CONSTRUCA
REQ. 458/19
LOCAL DA OBRA LAGARES
FREGUESIA LAGARES
ASSUNTO PRORROGAÇÕES DO ALVARÁ e ISENÇÃO DE TAXAS
DATA 2019 - 2 - 13

A requerente vem, através do requerimento n.º 458/19 de 08 de fevereiro, solicitar a prorrogação do prazo do alvará para a conclusão das obras de construção, relativas ao alvará especial para conclusão de obras de construção n.º 12/13, válido até 2019/02/05.

Solicita ainda a isenção do pagamento das taxas.

O pedido de prorrogação foi apresentado após o término do prazo de validade da licença de obras. No entanto, verifica-se que não foi declarada a caducidade da licença, conforme previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

O Alvará teve o seguinte prazo: de 2013/02/04 a 2016/02/04.

A requerente usufruiu da extensão de prazo do alvará de obras, pelo prazo de 36 meses, ao abrigo do regime excecional da extensão dos prazos previsto no n.º 1 do art.º 1º do Decreto-lei n.º 120/2013 de 21 de agosto, ficando o alvará com o prazo de 2016/02/05 a 2019/02/05.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Pelo exposto, o prazo para conclusão das obras poderá ser prorrogado por **18 meses**.

Relativamente ao pedido de isenção de pagamento das taxas pelo pedido de prorrogação de prazo do alvará, poderá a requerente estar isenta do pagamento das taxas, total ou parcialmente, uma vez que se enquadra na alínea c) do n.º 2 do art.º 54º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), no entanto deverá a camara municipal apreciar o pedido, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo.

Proposta

Face ao atrás exposto:

- o pedido de prorrogação do prazo do alvará para conclusão das obras **reúne condições para ser deferido**, ao abrigo do n.º 5 do artigo 58º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, ficando o pedido condicionado ao pagamento da taxa prevista em Regulamento Municipal;
- a proposta de isenção está enquadrada na alínea c) do n.º 2 do art.º 54º do RMUE, pelo que se propõe que o pedido **seja apreciada pela Câmara Municipal, para decidir em conformidade**, conforme definido no n.º 4 do art.º 54º do RMUE.

Divisão de Gestão Urbanística

O Técnico Superior

(ARQ. FERNANDO MIGUEL CAMARNEIRO COSTA)



Data		2019/02/15		MAPA DE TAXAÇÃO PARA OFÍCIOS								
Proc/Tipo		208/04 - CONSTRUCA		Req./Tipo		458/19 - PRORROLIC		Requerente			502610930 - FÁB.IGREJA PAROQUIAL DA FREG.LAGARES	
Taxa	Descrição da Taxa	Guia	Valor Unit.	Fact 1	Fact 2	Fact 3	Class/O.T.	Iva	Valor S/ IVA	Valor Iva		
II-2.1	POR CADA MÊS		14,57	18.0000			04012302	NSJ	262,26			

Total : 262,26
Total a Pagar :



Câmara Municipal de Felgueiras

ALVARÁ ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º12/13

PROCESSO N.º208/04

-----Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, é emitido o Alvará de licença especial para conclusão de obras de construção n.º12/13 em nome de FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE LAGARES, contribuinte n.º502610930, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em IGREJA, da freguesia de LAGARES, descrito na Conservatória do Registo Predial de Felgueiras sob o n.º00846/140202 e omisso na matriz.-----

-----As obras, aprovadas por despacho do Presidente da Câmara de 2012/12/10, no uso de competências delegadas pela Câmara Municipal, conforme deliberação de 10 de Novembro de 2009, respeitam o disposto no Plano Director Municipal, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros de 30 de Dezembro de 1993, publicado no Diário da República, I Série, n.º7/94, de 28 de Janeiro, e apresentam as seguintes características:-----

- Área de Construção: 1500,00m2;-----
- Volume de construção: 10.000,00m3;-----
- Área de implantação: 1.000,00m2;-----
- Número de pisos acima da cota de soleira: 2;-----
- Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1;-----
- Cércea: 15,00m;-----
- Uso a que se destina a construção: Igreja Paroquial.-----

CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO

-----Mantém-se as condicionantes do alvará inicial.-----

-----Esta Licença é válida até 2016/02/04, tendo início na data deste alvará.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro.-----

-----Felgueiras e Departamento de Planeamento e Urbanismo, 4 de Fevereiro de 2013.-----

**AVERBAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
Averba-se que o prazo de execução das obras a que se refere o presente alvará foi prorrogado, por despacho de 13/02/2013, por mais 18 mês(es), pelo que o alvará se encontra em vigor até 16 de 02 de 2013 Felgueiras, 15 de fev. de 2013
O Funcionário,

O Presidente da Câmara,

Dr. Inácio Ribeiro

**AVERBAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
Averba-se que o prazo de execução das obras a que se refere o presente alvará foi prorrogado, por despacho de 13/02/2013, por mais 18 mês(es), pelo que o alvará se encontra em vigor até 16 de 02 de 2013 Felgueiras, 15 de fev. de 2013
O Funcionário,

Registado na Câmara Municipal de Felgueiras, livro n.º1, em 4 de Fevereiro de 2013.